



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 71

6 de abril de 1959

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 3 de abril de 1959, aprovou decretou e eu Olívio Belich, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei nº71.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial na importância de CR\$ 158.403,50 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e três cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 6 de abril de 1959.

Olívio Belich
PREFEITO MUNICIPAL
